

**EDITAL SEDU nº 01 / 2019**

*Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil*

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Educação, torna público que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO** de Organização da Sociedade Civil, nos termos da legislação vigente aplicável, em especial os arts. 37, 208 e 213 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, art. 30, inciso VI, e Decreto Municipal nº 23.497/18, art. 7º, §2º, conforme condições abaixo.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** - O presente edital tem por objeto proceder ao **CRENCIAMENTO** de Organização da Sociedade Civil, que tenham interesse em firmar Termo de Colaboração com a municipalidade, para em parceria com a Secretaria de Educação efetuar implantação de Centro de Educação Infantil – CEI, para atendimento de alunos na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção deste atendimento.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do presente Credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas sob a forma de fundação ou associação, que tenha obrigatoriamente natureza educacional em seus objetivos e experiência de atuação na área de Educação Infantil.

**2.2** – Será vedada a participação de:

**2.2.1** – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Sorocaba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**2.2.2** – Pessoas jurídicas dirigidas por servidores públicos ou cujo Diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Sorocaba.

**3 – DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE CRENCIAMENTO:**

**3.1** – O pedido de inscrição para o credenciamento objeto do presente Edital deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento, subscrito pelo representante legal da entidade interessada e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme requisitos constantes no item 3.2 e seus

subitens, através de envelope pardo lacrado, identificado externamente com o nome da entidade pretendente ao credenciamento, da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL SEDU nº 01 / 2019</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CREDCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Instituição Pretendente: (<u>Nome da Instituição</u>)</b></p>
--

**3.2** – A Organização da Sociedade Civil requerente deverá apresentar, por ocasião de seu pleito de credenciamento, os seguintes documentos:

**3.2.1** – Ofício solicitando o credenciamento da instituição, nos moldes do modelo constante no **ANEXO I** deste Edital;

**3.2.2** – Dados cadastrais da instituição, nos moldes do modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;

**3.2.3** – Declaração de que a instituição não se encontra pendente de prestação de contas a quaisquer órgãos da administração pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos moldes do modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

**3.2.4** – Declaração de que a instituição não emprega menores em seus quadros, nos moldes do modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

**3.2.5** – Declaração de que a instituição não incorre nas vedações previstas no Decreto Municipal nº 23.497/18, nos moldes do modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

**3.2.6** – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente da área educacional.

**3.2.7** – Cópia simples do Cartão CNPJ da instituição, que ateste que a Organização da Sociedade Civil existe a no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo na Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**3.2.8** – Cópia simples do Estatuto Social da instituição, devidamente registrado em cartório, bem como de suas alterações estatutárias, se houver;

**3.2.9** – Cópia simples da ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em cartório;

**3.2.10** – Comprovante de endereço da sede da instituição – recente, inferior a 03 meses;

**3.2.11** – Cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço – recente, inferior a 03 meses – dos membros da diretoria da Organização da Sociedade Civil;

**3.2.12** – Relação nominal de todos os atuais dirigentes da instituição, com seus respectivos cargos/funções;

**3.2.13** – Comprovante de experiência prévia na execução de ações na área da educação;

**3.2.14** – Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão Fazendário Municipal, ou positiva com efeitos de negativa (CND Municipal);

**3.2.15** – Certidão de quitação de tributos e contribuições federais; Certidão quanto à dívida ativa da União conjunta; Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS (CND Dívida Ativa Conjunta);

**3.2.16** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CND Estadual);

**3.2.17** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.2.18** – Certidão negativa de débitos trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa (CND Trabalhista);

**3.2.19** – Último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da Organização;

**3.3** – O ato de inscrição ao credenciamento pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital, seus Anexos e legislação vigente aplicável, em especial os arts. 37, 208 e 213 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 23.497/18 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4** – O credenciamento será gratuito, aberto e direto, com alcance para todos os eventuais interessados.

**3.5** – Para fins de efetivação da inscrição ao credenciamento, a Organização Social Civil interessada deverá entregar o seu envelope em conformidade com o descrito no item 3.1, a partir de 21 de janeiro de 2019, das 8h30m às 16h30m, perante o Protocolo da Secretaria Municipal da Educação de Sorocaba, situado no prédio do CRE – Centro de Referência em Educação, com endereço à Rua Artur Caldini, nº 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP – CEP: 18085-050.

**3.6** – Fica facultada a Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a adequada instrução documental do presente Edital.

**3.7** – Somente serão efetivamente credenciadas as instituições que apresentarem, todos os documentos listados no item 3.2 e seus subitens deste Edital.

**3.7.1** – Ocorrendo a irregularidade ou a falta/ausência de qualquer dos documentos necessários, isto resultará na inabilitação da instituição ao credenciamento.

**3.8** - Na hipótese da ocorrência do previsto no item 3.7.1, será concedido prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas à Organização, para que esta possa regularizar sua eventual pendência.

**3.9** – Após a análise dos documentos apresentados pelas interessadas inscritas, a Comissão de Credenciamento se encarregará de proceder com a publicação das instituições que tenham cumprido todas as exigências editalícias, considerando-as como credenciadas, nos termos do inciso VI do art. 30 da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

#### **4 – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS RECURSAIS:**

**4.1** – Do resultado final do credenciamento caberá a interposição de eventual recurso pela instituição interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da formal publicação do resultado no Jornal do Município de Sorocaba.

**4.2** – O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento, dentro do prazo estipulado no item 4.1, e entregue das 08h30 até às 16h30 no Protocolo da Secretaria Municipal da Educação de Sorocaba, situado no prédio do CRE – Centro de Referência em Educação, com endereço à Rua Artur Caldini, nº 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP – CEP: 18085-050.

**4.3** – A Comissão de Credenciamento analisará os fundamentos de eventuais recursos interpostos e, conforme entendimento pertinente, poderá vir a reconsiderar ou a manter a sua decisão, de forma fundamentada e mediante publicação de seus termos no Jornal do Município de Sorocaba.

#### **5 – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO A SEREM FIRMADOS COM INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS:**

**5.1** – O credenciamento objeto do presente Edital tem por finalidade futura celebração, mediante dispensa de chamamento público, de Termo de Colaboração entre instituição previamente credenciada e a municipalidade, pelo período de até cinco anos, a partir da data de assinatura do termo, para em parceria com a Secretaria de Educação proceder com a execução da atividade de gestão de unidades da Educação Infantil, na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção deste atendimento.

**5.2** – Para a execução do objeto, poderá ser cedido pelo Poder Público, através de permissão de uso, prédios públicos devidamente equipados para o desenvolvimento das ações da atividade fim.

**5.3** – O valor do repasse mensal será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por aluno, vinculado a correta e adequada prestação mensal de contas à Secretaria Municipal da Educação.

**5.4** – O atendimento à demanda, deverá ocorrer em conformidade com os períodos, horários de atendimento e calendário escolar da Secretaria da Educação de Sorocaba.

**5.5** – O fornecimento da alimentação escolar dos alunos efetivamente matriculados através do Termo de Colaboração será de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria de Abastecimento e Nutrição (SEABAN).

**5.6** – As vagas disponibilizadas aos alunos, serão preenchidas pela Secretaria da Educação de acordo com a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado.

**5.7** – O número de crianças atendidas no CEI deverá ser organizado em:

**5.7.1** – Creche I: Crianças de 1 a completar 2 anos, no ano da matrícula;

**5.7.2** – Creche II: Crianças de 2 a completar 3 anos, no ano da matrícula;

**5.7.3** – Creche III: Crianças de 3 a completar 4 anos, no ano da matrícula;

**5.7.4** – Pré I: Crianças de 4 a completar 5 anos, no ano da matrícula;

**5.7.5** – Pré II: Crianças de 5 a completar 6 anos, no ano da matrícula.

**5.8** – A relação entre o número de crianças por turma, e o número de adultos por etapa, devem contar no mínimo com 01 Professor habilitado e auxiliar de serviços Infantis/Monitores, de acordo com a faixa etária.

**5.8.1** – Quadro pertinente a proporção adulto X criança:

<b>Creche I:</b>	<b>Creche II:</b>	<b>Creche III:</b>	<b>Pré I e II:</b>
01 Adulto para cada grupo de 8 crianças.	01 Adulto para cada grupo de 12 crianças.	01 Adulto para cada grupo de 15 crianças.	01 Adulto para cada grupo de 30 crianças.

**5.8.2** – Além de observar a proporção adulto X criança para cada grupo, as unidades de ensino deverão obrigatoriamente manter o dimensionamento **mínimo** de recursos humanos adequado para o atendimento integral e para o atendimento parcial, conforme segue demonstrado abaixo:

**5.8.2.1** – Quadro de dimensionamento **mínimo** de RH – Atendimento Integral:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária / Semanal</b>
Diretor Educacional	01 por Unidade Escolar	40 horas semanais
Orientador Pedagógico	01 por Unidade Escolar	40 horas semanais
Professor PEB I	01 para cada Turma	40 horas semanais

Auxiliar de Educação	Creche I – 01 adulto para cada 08 crianças; Creche II – 01 adulto para cada 10 crianças; Creche III – 01 adulto para cada 14 crianças.	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	01 por unidade escolar	40 horas semanais
Auxiliar de Limpeza	02 por unidade escolar	40 horas semanais

**5.8.2.2 – Quadro de dimensionamento mínimo de RH – Atendimento Parcial:**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária / Semanal</b>
Diretor Educacional	01 por Unidade Escolar	40 horas semanais
Orientador Pedagógico	01 por Unidade Escolar	40 horas semanais
Professor PEB I	01 para cada Turma	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	01 por unidade escolar	40 horas semanais
Auxiliar de Limpeza	02 por unidade escolar	40 horas semanais

**6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:**

**6.1 –** O credenciamento terá validade pelo período de cinco anos, a contar da data de publicação do resultado final no Jornal do Município, devendo a credenciada renovar os documentos anualmente.

**6.2 –** Será de inteira responsabilidade das instituições interessadas a autenticidade dos documentos apresentados para fins de credenciamento nos termos do presente Edital, bem como a veracidade das declarações por ele apresentadas, ficando sujeito a penalidades previstas em lei.

**6.3 –** A obtenção do credenciamento mediante o presente Edital não confere direito a Organização à celebração ou formalização de Termos de Colaboração com o município, que dependerá da demanda existente.

**6.4 –** Informações e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento, através do e-mail: [gde@sorocaba.sp.gov.br](mailto:gde@sorocaba.sp.gov.br)

**6.5 –** Eventuais casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Credenciamento

Palácio dos Tropeiros, aos 18 de Janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

**ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES**

Secretário Municipal da Educação

**EDITAL SEDU nº 01 / 2019**

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ilustríssimo Senhor

Secretário Municipal da Educação de Sorocaba,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, representando o(a) **(nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo)** para solicitar o credenciamento da mesma junto à Prefeitura Municipal de Sorocaba / Secretaria Municipal da Educação de Sorocaba, nos termos do Edital SEDU nº01/2019.

Para tanto, encaminho em anexo os documentos necessários para esta finalidade, de acordo com o estabelecido no Edital supra.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente ou Representante Legal da Entidade)

(Cargo ou Função)

(Nome da Entidade)

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Artur Caldini, nº 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP

**Fone:** (15) 3237.9080 – **Email:** sedu@sorocaba.sp.gov.br

- *Ofício em papel timbrado da entidade;*
- *Em caso de Procurador, anexar a competente Procuração.*

**EDITAL SEDU nº 01 / 2019**  
**ANEXO II**  
**DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

<b>1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:</b>
Nome da Instituição:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Endereço Eletrônico: (E-mail):
Nome do Presidente ou Representante Legal da Entidade:
CPF:
Profissão:
<b>2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:</b>
Data da Fundação:
Sede Atual: Própria ( ) Alugada ( ) Disponibilizada ( )
Objetivo Estatutário Principal da Instituição:
Data da Eleição da Atual Diretoria:
Período do Mandato:

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente ou Representante Legal da Entidade)

(Cargo ou Função)

(Nome da Entidade)

- *Ofício em papel timbrado da entidade;*  
→ *Em caso de Procurador, anexar a competente Procuração.*

**EDITAL SEDU nº 01 / 2019**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ilustríssimo Senhor  
Secretário Municipal da Educação de Sorocaba,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente representado o(a) (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo), para DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade encontra-se regular com todas as suas prestações de contas, não existindo pendências junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja ela direta ou indireta, de esfera Federal, Estadual e/ou Municipal.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente ou Representante Legal da Entidade)  
(Cargo ou Função)  
(Nome da Entidade)

- *Ofício em papel timbrado da entidade;*

→ Em caso de Procurador, anexar a competente Procuração.

**EDITAL SEDU nº 01 / 2019**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ilustríssimo Senhor  
Secretário Municipal da Educação de Sorocaba,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente representando o(a) (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo), para DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em seus quadros regulares de colaboradores, bem como, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente ou Representante Legal da Entidade)

(Cargo ou Função)

(Nome da Entidade)

- *Ofício em papel timbrado da entidade;*
- *Em caso de Procurador, anexar a competente Procuração.*

**EDITAL SEDU nº 01 / 2019**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor  
Secretário Municipal da Educação de Sorocaba,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente representando o(a) **(nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo)**, para DECLARAR, sob pena de aplicação das sanções legais, que a entidade e todos os seus atuais dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de Fevereiro de 2018, do Município de Sorocaba/SP.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente ou Representante Legal da Entidade)  
(Cargo ou Função)  
(Nome da Entidade)

- *Ofício em papel timbrado da entidade;*
- *Em caso de Procurador, anexar a competente Procuração.*